



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

**EDITAL**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**EDITAL 02/2022**

A Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina torna pública a realização de processo de seleção de estagiários para cadastro de reserva, em cumprimento à Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e à Instrução Normativa nº 34, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de acordo com as seguintes condições:

**1. Cronograma de Atividades:**

1.1. Os estudantes poderão se inscrever para participar desta seleção de estagiários, de acordo com as regras estabelecidas no item 4, nos seguintes períodos:

Período de inscrição	Data da publicação da lista de classificados
Das 13h do dia 16/11 até as 18h do dia 25/11/2022	Até dia 05/12/2022
Das 13h do dia 28/11 até as 18h do dia 14/12/2022	Até dia 16/01/2023

1.1.1. A lista de classificados será atualizada de acordo com a tabela acima, de forma cumulativa, abrangendo os candidatos inscritos no período de 16/11 a 14/12/2022.

1.2. O candidato poderá apresentar recurso até as 17h do dia útil seguinte à publicação da respectiva listagem de classificados do período no qual se inscreveu, de acordo com o cronograma do item 1.1.

1.3. Quando ocorrer a “não aprovação” de inscrição por motivo que possa ser corrigido pelo candidato, não haverá necessidade de apresentar recurso, bastando registrar uma nova inscrição com a correção dos itens apontados, sempre respeitando o cronograma do item 1.1.

1.4. As datas constantes no cronograma acima poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado na *Internet*, no endereço eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ([trf4.jus.br](http://trf4.jus.br) – CONCURSOS E ESTÁGIOS – Estágios – Justiça Federal de Santa Catarina).

**2. Disposições Gerais:**

2.1. Cursos e locais de estágio:

Cursos	Subseção Judiciária
Direito	Blumenau
	Brusque
	Chapecó
	Criciúma

	<b>Florianópolis</b>
	<b>Itajaí</b>
	<b>Joaçaba</b>
	<b>Joinville</b> (é permitido realizar a inscrição para a Subseção Judiciária de Joinville e também para a Unidade Avançada de Atendimento em São Francisco do Sul)
	<b>Unidade Avançada de Atendimento em São Francisco do Sul</b> (é permitido realizar a inscrição para a Unidade Avançada de Atendimento em São Francisco do Sul e também para a Subseção Judiciária de Joinville)
<b>Administração</b>	<b>Chapecó</b>
	<b>Florianópolis</b>
<b>Tecnologia da Informação</b>	<b>Criciúma</b>
	<b>Florianópolis</b>
	<b>Laguna</b>

2.1.1. Os candidatos que optarem pela inscrição para a Subseção Judiciária de Joinville e também para a sua respectiva Unidade Avançada de Atendimento em São Francisco do Sul, ao serem convocados para um dos dois locais (Subseção Judiciária ou Unidade Avançada de Atendimento), poderão assumir a vaga ou aguardar pela chamada para a outra localidade, que dependerá da abertura de vaga e da ordem de classificação. No caso de assumirem a vaga na primeira cidade para a qual forem convocados, ainda poderão ser chamados para a segunda localidade (pela ordem de classificação e se ocorrer a abertura de vaga) e, caso tenham interesse, poderão desistir do estágio no primeiro local e assumir a vaga no segundo, pelo tempo que ainda restar para completar o prazo máximo do estágio.

2.1.2. Com exceção da situação acima apresentada - possibilidade de inscrição para Joinville e São Francisco do Sul, não é permitida a inscrição para duas ou mais localidades.

2.2. Número de vagas: Cadastro de reserva para preenchimento das vagas que surgirem durante a vigência deste processo seletivo.

2.3. Requisitos:

<b>Cursos</b>	<b>Requisitos</b>
Direito	Estar regularmente matriculado no respectivo curso, frequentando a partir do 3º período/fase/semestre.  <b>Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído mais de</b>

Administração	<b>80% da carga horária do curso.*</b>
Tecnologia da Informação	<p>Estar regularmente matriculado no respectivo curso, frequentando a partir do 2º período/fase/semestre.</p> <p><b>Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído mais de 80% da carga horária do curso.*</b></p>

**\* A conferência em relação à conclusão de mais de 80% da carga horária do curso não será efetuada no ato da inscrição. Os candidatos deverão estar cientes de que não será permitido o ingresso caso já tenham concluído mais de 80% da carga horária do curso no momento da convocação.**

2.4. Os alunos do curso de Direito poderão optar, no momento da inscrição no presente processo seletivo, mediante informação a ser registrada na Ficha de Inscrição (Anexo II), por concorrer também a vagas na área administrativa (além das vagas na área judiciária).

2.5. Principais atividades a serem desempenhadas, além daquelas correlatas à pretendida formação profissional em complementação ao conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino:

<b>DIREITO - ÁREA JUDICIÁRIA</b>
<b>TURMA REGIONAL SUPLEMENTAR e TURMAS RECURSAIS:</b> Organizar e separar processos, pesquisar jurisprudência e doutrina, elaborar minutas de despachos, decisões e votos.
<b>VARAS FEDERAIS E UNIDADES AVANÇADAS DE ATENDIMENTO:</b> Acompanhar e realizar movimentação processual, elaborar minutas de atos de secretaria, despachos, decisões e sentenças, ofícios, cartas precatórias, mandados; atender às partes presencialmente, por e-mail e telefone; assessorar nas audiências e videoconferências; elaborar pauta de audiências.
<b>Centrais de Mandados - CEMAN:</b> Identificar (cumpridos/não cumpridos e/ou de acordo com zoneamento de bairros e/ou conforme data de recebimento do mandado cumprido) e organizar mandados, submetendo à apreciação do supervisor da CEMAN; preparar malotes/correspondências para outras unidades da Justiça Federal e das Justiças Estaduais; contatar oficiais de plantão.
<b>Centros de Conciliação - CEJUSCON:</b> Atender ao público, às partes e aos advogados; realizar consulta processual para informação às partes e aos advogados; auxiliar na elaboração de pautas de audiências; auxiliar na elaboração de minutas de despacho; expedir cartas e mandados de intimação; digitar e acompanhar audiências de conciliação; acompanhar audiências por videoconferência; auxiliar com autos findos e no setor administrativo.

<b>DIREITO - ÁREA ADMINISTRATIVA</b>
<b>Áreas de Apoio Judiciário (Florianópolis e subseções judiciárias do interior do Estado):</b> Prestar atendimento, inclusive por telefone, ao público; expedir certidões; protocolar petições; reduzir a termo os requerimentos de pessoas sem advogados nas ações de competência dos Juizados Especiais Cível e Previdenciário.

**Núcleo de Documentação (Florianópolis):** Analisar processos judiciais quanto ao assunto e ao tempo de guarda, conforme tabela própria; movimentar processos e documentos fisicamente e em sistema informatizado; atender aos servidores da instituição e às partes dos processos que estão sob a guarda dessa unidade; elaborar planilhas e relatórios; recepcionar, conferir, desmontar, higienizar, preparar e digitalizar os processos físicos originários das varas federais; controlar e classificar documentos digitalizados para inserção no sistema informatizado.

**Arquivo Judicial das subseções judiciárias do interior do Estado:** Receber, conferir e arquivar processos; analisar a regularidade processual para eliminação de autos findos; selecionar as peças processuais que serão preservadas para guarda permanente; prestar informações processuais às Varas e ao Setor Administrativo.

**ADMINISTRAÇÃO:** Digitalizar documentos e notas fiscais; manter atualizadas pastas de controle de vigência contratual; auxiliar na elaboração de planilhas; receber e distribuir aos setores competentes os documentos recebidos nos respectivos Núcleos/Seções; auxiliar no atendimento ao público interno e externo; redigir ofícios, cartas e notificações; organizar e manter organizados arquivos e documentos; auxiliar nas rotinas administrativas.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Realizar atendimento local ou remoto em ambiente Microsoft, executando, inclusive, configuração e instalação de softwares específicos nos equipamentos; instalar, configurar, customizar sistema operacional, aplicativos e periféricos; preparar imagens de sistemas operacionais, utilizando ferramentas para esse fim; atualizar manuais e base de conhecimento com casos solucionados e elaborar roteiros para instalação de software nas estações de trabalho; realizar testes para homologação de equipamentos e componentes em processo de aquisição, conforme os padrões e políticas de segurança; realizar instalação, montagem, operação, reparo (software) ou manutenção básica de computadores e/ou impressoras; configurar redes de dados; montar e operar equipamentos de videoconferência.

2.6. Jornada de estágio: 20 horas semanais, no período vespertino.

2.6.1. Excepcionalmente poderá haver interesse por parte do órgão em contratar estagiários para o período matutino e, caso o candidato convocado não aceite e apresente desistência formal para a respectiva vaga, em razão da incompatibilidade de horários, será mantido na mesma posição na lista de classificados e terá que aguardar a abertura da próxima vaga para ser convocado novamente.

2.6.2. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano do contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa, a ser usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

2.7. Bolsa de estágio:

<b>Cursos</b>	<b>Bolsa de Estágio</b>
Direito	<b>R\$ 1.050,00</b> a título de auxílio financeiro <b>R\$ 9,86</b> por dia trabalhado presencialmente, a título de auxílio-transporte
Administração	

Tecnologia da Informação	<p style="text-align: center;"><b>R\$ 1.376,16</b> a título de auxílio financeiro</p> <p style="text-align: center;"><b>R\$ 9,86</b> por dia trabalhado presencialmente, a título de auxílio-transporte</p>
--------------------------	---

2.8. Duração do estágio: 2 anos ou até a data de conclusão do curso.

2.8.1. Duração do estágio para pessoas com deficiência: pode ser prorrogado após o limite de 2 anos e até a data de conclusão do curso, a critério de ambas as partes - estagiário e unidade concedente do estágio.

2.9. Os estudantes convocados para o estágio deverão encaminhar, previamente ao ingresso, a seguinte documentação:

2.9.1. Comprovante de endereço;

2.9.2. Comprovante de matrícula;

2.9.3. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e pela Justiça Estadual (apenas para candidatos de 18 anos ou mais).

2.10. As unidades que contam com editais de seleção de estagiários em vigor na data da publicação deste Edital somente utilizarão o cadastro de reserva da presente seleção após o vencimento daqueles processos seletivos ou quando neles estiver esgotada a lista de estudantes classificados.

### 3. Reserva de vagas:

3.1. Do total de vagas de estágio do quadro da Seção Judiciária de Santa Catarina serão reservadas:

3.1.1. 10% para as pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.1.2. 30% para os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição.

3.2. A reserva de vagas tratada no item 3.1.2. será aplicada àquelas unidades em que a quantidade total de vagas de estágio existentes (livres e preenchidas) seja igual ou superior a 3 (três).

3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.4. Para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros inscritos para as vagas da cota racial será adotada a seguinte metodologia:

3.4.1. Para efeitos de reserva de vaga, considerar-se-ão candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição (preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4.2. Será realizado procedimento de heteroidentificação para identificação por terceiros da condição autodeclarada apenas nos casos em que alguma denúncia seja dirigida à Justiça Federal (exclusivamente para o e-mail [nadh.concursoestagiarios@jfsc.jus.br](mailto:nadh.concursoestagiarios@jfsc.jus.br)), referente à falsidade da declaração de candidato classificado na lista de cota racial, por entendimento de que não se trata de pessoa negra (preta ou parda), sendo possibilitado à Administração iniciar, de ofício, o procedimento de heteroidentificação, diante de fundadas razões indicativas de abuso na autodeclaração.

3.4.3. O procedimento de heteroidentificação para apuração da denúncia será realizado no momento em que o candidato denunciado for convocado para iniciar o estágio ou, no caso de já estar exercendo suas atividades de estagiário, em até 30 dias a contar do recebimento da referida denúncia.

3.4.4. Caso o candidato denunciado não seja convocado para estagiar durante a validade da respectiva seleção de estagiários, a denúncia será totalmente desconsiderada.

3.5. O procedimento de heteroidentificação citado no item 3.4. será promovido sob a forma presencial, mediante convocação feita por e-mail (registrado na ficha de inscrição), com indicação de local, data e horário para a sua realização.

3.5.1. Serão adotadas as regras de segurança que se fizerem necessárias no momento do procedimento de heteroidentificação, relativas à prevenção contra a Covid-19.

3.5.2. Será eliminado da seleção de estagiários regida por este Edital o candidato/estagiário que, após ser convocado nos termos do item 3.5., não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

3.6. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão formada na subseção judiciária para a qual o candidato/estagiário denunciado concorreu, com a finalidade de aferir a condição declarada no ato de sua inscrição, que o classificou pelo sistema de cotas na seleção de estagiários regida por este Edital.

3.6.1. A comissão de heteroidentificação será formada por três membros, sendo dois servidores da respectiva subseção judiciária, a serem indicados pelo Diretor do Foro local, e mais uma pessoa, preferencialmente um representante do movimento negro da localidade, a ser indicada pela unidade administrativa da própria subseção.

3.6.2. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico (relacionado à aparência) para aferição da condição declarada pelo candidato/estagiário. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato/estagiário ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.6.3. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais do candidato/estagiário a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

3.6.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo candidato/estagiário. No caso de recusa para a realização da filmagem, o candidato/estagiário será eliminado da seleção de estagiários regida por este Edital.

3.6.5. O candidato cuja autodeclaração não for validada no procedimento de heteroidentificação será excluído da concorrência pelo sistema de cotas e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificado de acordo com as regras do item 5 deste Edital. No caso de já estar exercendo suas atividades de estagiário, terá seu contrato rescindido e manterá sua respectiva classificação na lista geral, podendo ser novamente convocado pelas vagas de ampla concorrência, seguindo a ordem da classificação geral.

3.6.6. Para a declaração não ser validada, é necessário que haja unanimidade entre os membros da comissão presentes no ato da verificação, quanto ao não reconhecimento do candidato/estagiário como preto ou pardo.

3.6.7. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ([trf4.jus.br](http://trf4.jus.br) – CONCURSOS E ESTÁGIOS – Estágios – Justiça Federal de Santa Catarina), no prazo de até 3 dias úteis após o procedimento, do qual constarão os dados de identificação do candidato/estagiário, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da validação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado.

3.6.8. Será admitido recurso em face da decisão que não validar a autodeclaração, devendo ser dirigido à comissão recursal e encaminhado para o e-mail [nadh.concursoestagiarios@jpsc.jus.br](mailto:nadh.concursoestagiarios@jpsc.jus.br) até as 17h do dia seguinte ao da publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, conforme prazo estabelecido no item 3.6.7.

3.6.9. A comissão recursal será formada por dois servidores da subseção judiciária de Florianópolis e por um representante do movimento negro da Capital. Em suas decisões, deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato/estagiário.

3.6.10. Da decisão da comissão recursal, que deliberará pela maioria dos seus membros, não caberá recurso.

3.6.11. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ([trf4.jus.br](http://trf4.jus.br) – CONCURSOS E ESTÁGIOS – Estágios – Justiça Federal de Santa Catarina), no prazo de até 15 dias a contar do recebimento do recurso, do qual constarão os dados de identificação do candidato/estagiário e a conclusão definitiva a respeito da validação da autodeclaração.

3.6.12. A declaração que for validada pela comissão de heteroidentificação terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos para fins de concorrência pelo sistema de cotas em novas seleções de estagiários da Justiça Federal de Santa Catarina. Já o candidato/estagiário cuja declaração NÃO for validada pela comissão de heteroidentificação, não poderá concorrer novamente pelo sistema de cotas nas próximas seleções de estagiários da Justiça Federal de Santa Catarina.

3.7. Os candidatos negros e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.8. Os candidatos negros poderão, ainda, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção, devendo fazer essa indicação no momento da inscrição

3.9. O candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência deverá apresentar antes do ingresso, além dos documentos mencionados no item 2.9, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 12 meses antes da data do ingresso.

3.9.1. A compatibilidade da deficiência com a atividade relacionada à vaga oferecida, a lotação e a adaptação ao trabalho de pessoa com deficiência serão avaliadas e acompanhadas por equipe multidisciplinar constituída para este fim.

3.9.2. A comissão multidisciplinar, mencionada no item 3.9.1, ou o supervisor de estágio, poderão solicitar, a qualquer tempo, a avaliação pericial do candidato.

3.9.3. Nas situações em que a área médica ou a equipe multidisciplinar concluir que o grau de deficiência do estagiário é flagrantemente incompatível com as atribuições da vaga de estágio oferecida, o mesmo será desligado ou reaproveitado em vaga que se considere compatível.

3.10. O estudante com deficiência terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

3.11. Os estudantes de escola especial cumprirão carga horária acordada com a instituição de ensino, observando-se o limite máximo de 20 horas semanais.

3.12. Na hipótese de não haver candidatos negros e/ou com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.13. A convocação dos candidatos aprovados respeitará o critério de proporcionalidade, que considera a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

#### 4. Inscrições:

4.1. As inscrições para a presente seleção de estagiários serão realizadas preferencialmente por e-mail, nos endereços eletrônicos registrados no Anexo I deste Edital, a partir das 13h do dia 16/11 até as 18h do dia 25/11/2022, referente ao primeiro período, e das 13h do dia 28/11 até as 18h do dia 14/12/2022, referente ao segundo período de inscrições.

4.1.1. No caso da impossibilidade de utilização de meio eletrônico, as inscrições poderão ser realizadas de forma presencial nas sedes das subseções judiciárias constantes do item 2.1, cujos endereços encontram-se no Anexo I deste Edital, nos prazos estabelecidos no item 1.1., de segunda à sexta, das 13h às 18h, com exceção do dia 24/11/2022, que será das 9h às 14h30.

4.1.2. Serão desconsideradas as inscrições realizadas fora dos períodos estabelecidos nos itens 4.1. e 4.1.1. **Nenhum documento poderá ser juntado após o término do prazo das inscrições.**

4.1.3. O candidato receberá resposta quanto à APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO de sua inscrição até o próximo dia útil seguinte à data do envio da inscrição, por mensagem endereçada ao e-mail registrado na ficha de inscrição do respectivo candidato.

4.1.4. No caso das inscrições realizadas presencialmente, a resposta prevista no item 4.1.3. poderá ser dada no próprio momento do ato ou, no caso de impossibilidade, até o próximo dia útil seguinte, também por mensagem endereçada ao e-mail registrado na ficha de inscrição do respectivo candidato.

4.1.5. As listas contendo os dados dos candidatos classificados serão encaminhadas pelas subseções judiciárias para a Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano até os dias 02/12/2022 e 12/01/2023, conforme cronograma de inscrições estabelecido no item 1.1.

4.2. Serão exigidos os seguintes documentos para efetivação das inscrições, todos os quais precisam ser apresentados no momento da inscrição:

4.2.1. Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo do ANEXO II;

4.2.2. Documento(s) oficial(is), emitido(s) pela Instituição de Ensino na qual se encontra matriculado, que comprove(m): a) o índice de aproveitamento do estudante no curso e, b) o período/fase/semestre em que se encontra matriculado;

4.2.3. Cópia da Carteira de Identidade;

4.2.4. Cópia do CPF.

4.3. Além dos documentos citados no item 4.2, o candidato com deficiência deverá apresentar o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 12 meses antes da data da inscrição.

4.4. Na hipótese de o candidato declarar-se negro, deverá apresentar a autodeclaração, cujo modelo encontra-se no ANEXO III deste Edital.

4.5. Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 5.4.1., deverá apresentar comprovante, conforme o caso, de ser atualmente cotista de instituição pública, bolsista em instituição privada ou beneficiário de algum programa social relacionado à área da educação (Exemplos: FIES, ProUni, etc).

4.5.1. Não serão aceitos para fins de cumprimento do critério social os comprovantes que não identifiquem o programa ao qual se referem e nem os relativos ao ensino médio e fundamental. Também não serão aceitos os comprovantes referentes a



programas desvinculados da área da educação (exemplo: auxílio-emergencial).

4.6. Caso o candidato assinale na ficha de inscrição as opções de “pessoa com deficiência”, “preto ou pardo”, e/ou “cotista de instituição pública, bolsista em instituição privada ou beneficiário de algum programa social relacionado à área da educação”, e não apresente no ato da inscrição os respectivos comprovantes (entendendo-se como comprovante, para o caso de inscrição para a cota racial, o documento de autodeclaração, constante do Anexo III), terá sua inscrição aprovada (caso os demais requisitos sejam atendidos), mas não terá essas opções validadas para fins de registro na sua inscrição.

4.7. Na impossibilidade de utilização de meio eletrônico, o candidato deverá comparecer pessoalmente para realizar sua inscrição ou ser representado mediante procuração.

## **5. Seleção:**

5.1. O processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento do estudante no curso, conforme item 4.2.2, em caráter classificatório, cujo valor deverá ser igual ou superior a **6,0**.

5.2. Caso a instituição de ensino utilize o critério de conceitos, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

5.2.1. Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;

5.2.2. Nota 7,5 para o conceito C;

5.2.3. Nota 6 para os demais conceitos.

5.3. O resultado definitivo obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

5.4. Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

5.4.1. Critério social: ser cotista de instituição pública, bolsista em instituição privada ou beneficiário de algum programa social relacionado à área da educação (Exemplos: FIES, ProUni, etc).

5.4.2. Maior idade.

5.5. A publicação da relação dos estudantes classificados será feita em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros; a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência; e a terceira, dos candidatos negros.

## **6. Recursos:**

6.1. Os recursos serão aceitos conforme estabelecido no item 1.2., devendo ser dirigidos à Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina e encaminhados para o e-mail [nadh.concursoestagiarios@jpsc.jus.br](mailto:nadh.concursoestagiarios@jpsc.jus.br).

6.1.1. Quando se tratar de “não aprovação” de inscrição por motivo que possa ser corrigido pelo candidato, não haverá necessidade de apresentar recurso, bastando registrar uma nova inscrição com a correção dos itens apontados, sempre respeitando o cronograma do item 1.1.

6.1.2. Os recursos relativos à reserva de vagas deverão seguir todas as regras estabelecidas no item 3 deste edital.

## **7. Convocação e Contratação:**

7.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

7.1.1. Os candidatos do curso de Direito que aceitarem concorrer também às vagas de estágio na área administrativa (conforme informação registrada na Ficha de Inscrição) serão convocados para o preenchimento de tais vagas, quando surgirem, obedecendo a ordem de classificação. Aceitando a vaga oferecida, o candidato é automaticamente retirado da lista de classificados, não sendo mais convocado para outra vaga na área judiciária.

7.1.2. No momento da convocação para a área administrativa, caso o candidato, mesmo tendo assinalado interesse em concorrer a essas vagas, não aceite a oferta, permanecerá na lista de classificados na mesma posição em que se encontra e terá que aguardar a abertura de vaga na área judiciária para ser novamente convocado.

7.1.3. Caso o candidato não aceite a oferta ao ser convocado para vaga na área judiciária, será automaticamente retirado da lista de classificados, não sendo mais convocado para outra vaga na área judiciária e nem mesmo para outra vaga na área administrativa (no caso dos candidatos que tenham assinalado interesse em concorrer também às vagas de estágio na área administrativa).



7.1.4. Conforme item 2.6.1, caso o candidato seja convocado para vaga de estágio no período matutino e, por incompatibilidade de horários não possa aceitá-la, será mantido na mesma posição em que se encontra na lista de classificados e terá que aguardar a abertura da próxima vaga para ser convocado novamente.

7.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído mais de 80% da carga horária do curso.

7.3. Após ser convocado por e-mail (registrado na ficha de inscrição), caso não manifeste interesse no prazo de 3 (três) dias úteis, o candidato será considerado desistente e excluído da lista de classificação, sendo convocado o próximo colocado e assim sucessivamente.

7.4. A aprovação e a classificação neste processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

## 8. Validade:

8.1. A presente seleção de estagiários tem validade pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação da última listagem de classificados deste processo seletivo.

8.2 Sempre que houver interesse do órgão poderá ser aberto novo processo de seleção de estagiários, sem prejuízo aos candidatos já classificados nas demais seleções.

## 9. Divulgação do Edital:

9.1. O presente edital será amplamente divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ([trf4.jus.br](http://trf4.jus.br) – CONCURSOS E ESTÁGIOS – Estágios – Justiça Federal de Santa Catarina) e no quadro de avisos das Subseções Judiciárias.

## 10. Disposições Finais:

10.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

### ANEXO I – EDITAL 02/2022

A inscrição para este processo seletivo será realizada preferencialmente por e-mail, nos endereços eletrônicos da respectiva subseção judiciária, abaixo registrados, ou, excepcionalmente, de forma presencial, nos seguintes endereços:

CIDADE	ENDEREÇO
FLORIANÓPOLIS	e-mail: <a href="mailto:nadh.concursoestagiarios@jpsc.jus.br">nadh.concursoestagiarios@jpsc.jus.br</a> Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 – Agrônômica CEP 88025-255
BLUMENAU	e-mail: <a href="mailto:admblu@jpsc.jus.br">admblu@jpsc.jus.br</a> Rua Padre Roberto Landell de Moura, 54 – Centro CEP 89010-155
BRUSQUE	e-mail: <a href="mailto:admbqe@jpsc.jus.br">admbqe@jpsc.jus.br</a> Rua Arno Carlos Gracher, 85 – Centro CEP 88350-310
CHAPECÓ	e-mail: <a href="mailto:admcha@jpsc.jus.br">admcha@jpsc.jus.br</a> Rua Florianópolis, 901 – D – Jardim Itália CEP 89814-045
CRICIÚMA	e-mail: <a href="mailto:admcri@jpsc.jus.br">admcri@jpsc.jus.br</a> Avenida Centenário, 1570 – Santa Bárbara CEP 88804-001
ITAJAÍ	e-mail: <a href="mailto:admita@jpsc.jus.br">admita@jpsc.jus.br</a>

	Avenida Osvaldo Reis, 3385 – Balneário Santa Clara CEP 88306-773
<b>JOAÇABA</b>	e-mail: <a href="mailto:admjoa@jpsc.jus.br">admjoa@jpsc.jus.br</a>  Rua Francisco Lindner, 430, 1º andar – Centro CEP 89600-000
<b>JOINVILLE</b>	e-mail: <a href="mailto:admjoi@jpsc.jus.br">admjoi@jpsc.jus.br</a>  Rua do Príncipe, 123 – Centro CEP 88201-002
<b>LAGUNA</b>	e-mail: <a href="mailto:admlga@jpsc.jus.br">admlga@jpsc.jus.br</a>  Rodovia SC 436, km 01 – Loteamento Jardim Juliana – Mato Alto CEP 88790-000
<b>SÃO FRANCISCO DO SUL</b>	e-mail: <a href="mailto:admjoi@jpsc.jus.br">admjoi@jpsc.jus.br</a>  Dirigir-se ao prédio da Subseção Judiciária de Joinville: Rua do Príncipe, 123 – Centro CEP 88201-002

**ANEXO II – EDITAL 02/2022****Ficha de Inscrição – Seleção de Estagiários da Justiça Federal de Santa Catarina**

<b>Nome:</b>		
<b>Data de nascimento:</b>		
<b>RG:</b>	<b>Data de expedição:</b>	<b>Órgão emissor:</b>
<b>CPF:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>
<b>Curso:</b>		
<b>Em qual Subseção Judiciária deseja estagiar?</b>  (Marque apenas uma opção – não é permitida a inscrição para duas ou mais localidades, com exceção da possibilidade de inscrição para Joinville e São Francisco do Sul)		<input type="checkbox"/> Blumenau <input type="checkbox"/> Brusque <input type="checkbox"/> Chapecó <input type="checkbox"/> Criciúma <input type="checkbox"/> Florianópolis

	( ) Itajaí
	( ) Joaçaba
	( ) Joinville
	( ) Laguna
	( ) São Francisco do Sul
<b>É pessoa com deficiência?</b>	( ) SIM (anexar laudo médico) ( ) NÃO
<b>Declara-se preto ou pardo?</b>	( ) SIM (anexar autodeclaração) ( ) NÃO
<b>É cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada?</b>	( ) SIM (anexar declaração) ( ) NÃO
<b>Somente para estudantes do curso de Direito:</b>	( ) ACEITO concorrer também às vagas da área administrativa
<b>Informações acadêmicas</b>	Índice de aproveitamento do curso:
<b>(anexar documento comprobatório):</b>	Período/Fase/Semestre da matrícula atual:

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**PARA USO DA JUSTIÇA FEDERAL**

( ) Inscrição conferida e APROVADA

( ) Inscrição conferida e NÃO APROVADA pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

.....  
.....

\_\_\_/\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

Ciência do(a) candidato(a) em relação à APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO de sua inscrição:

\_\_\_/\_\_\_/2022

(assinatura do/a candidato/a)

## ANEXO III – EDITAL 02/2022

## Autodeclaração – Seleção de Estagiários da Justiça Federal de Santa Catarina

(Candidato/a autodeclarado/a preto/a ou pardo/a)\*

Eu, ....., de nacionalidade .....,  
nascido(a) em ....., no município de ....., Estado ....., filho(a) de  
..... e ....., estado civil .....,  
residente e domiciliado(a) à .....,  
CEP nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida em  
....., órgão expedidor ....., CPF nº .....,  
declaro, sob as penas de lei que sou: ( ) preto/a ( ) pardo/a. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às  
sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\* Observar o item 3 do edital 02/2022.

\*\* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício**, em 14/11/2022, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6354148** e o código CRC **8F7A369A**.

